



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 2093/x (4 .ª)

Expeça-se

Publique-se

17/04/09

O Secretário da Mesa

celest
Correia

Assunto: Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007 e Esquadra do Alto do Lumiar

Destinatário: Sr. Ministro da Administração Interna

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O artigo 27.º da Constituição da República Portuguesa consagra o direito à liberdade e à segurança como condição essencial para o exercício da liberdade e da cidadania.

A responsabilidade do Estado, através do Ministério da Administração Interna, tem vindo a ser concretizada mediante a implementação de diversas variáveis de planeamento e reforço operacional, privilegiando a afirmação de políticas preventivas e do reforço do policiamento de proximidade.

Ciente da complexidade que poderá originar em múltiplos sectores da sociedade portuguesa o surgimento de situações potenciadoras de sentimentos de insegurança, o Estado tem vindo a contratar, com algumas autarquias locais, protocolos de cooperação que têm como fim a concretização do princípio da subsidiariedade como meio de se garantir uma maior eficácia e proximidade junto dos cidadãos. É nesse sentido que devem ser interpretados a celebração dos Contratos Locais de Segurança estabelecidos entre o MAI e as autarquias do Porto e de Loures.

É igualmente do conhecimento público que uma das componentes que mais pode induzir sentimentos de impunidade e de indisciplina é a que se relaciona com o ordenamento e fiscalização do trânsito e do estacionamento nas grandes metrópoles, particularmente em Lisboa. Tendo em conta que a legislação atribui aos municípios as competências de ordenamento do trânsito no interior do seu território o Conselho de Ministros, aprovou a Resolução n.º 45/2007 (D.R., I, 19 de Março de 2007) que contempla a descentralização na Polícia Municipal de Lisboa das competências da Polícia de Segurança Pública em matéria de fiscalização do trânsito na



Cidade.

Acontece que têm sido veiculadas pela comunicação social algumas reacções por parte de responsáveis da PSP que ultrapassam uma mera observação de conteúdo técnico crítico a esta Resolução para assumirem um cariz de reacção política e corporativa, inadmissíveis num Estado de Direito. As declarações atribuídas a um comandante da Divisão de Loures, presidente do Sindicato dos Oficiais da Polícia inserem-se nesta linha com a qual o Estado não deve pactuar, porque pressupõem uma atitude de supremacia do poder policial sobre o poder político legitimado pelo voto dos portugueses. Acresce a este facto uma ainda presente indefinição por parte do MAI em relação a algumas situações que afectam a cidade de Lisboa e que urgem ser resolvidas, particularmente o reforço policial em meios humanos e logísticos da nova esquadra do Alto do Lumiar. Edifício construído pela Câmara Municipal de Lisboa e destinado conforme protocolo assinado entre a Edilidade e o MAI à instalação de uma Divisão de Segurança da PSP, foi mais tarde unilateralmente alterado pelo MAI que aí instalou a Divisão de Transito da PSP.

Nesse sentido, através de V. Ex.^ª, nos termos Constitucionais e Regimentais estabelecidos, venho perguntar ao Sr. Ministro da Administração Interna:

- 1.º - Que medidas pensa implementar para dar cumprimento à Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007, publicada na I série do Diário da Republica de 19 de Março de 2007.
- 2.º - Que sequência será dada às declarações do referido Comandante da Divisão da PSP de Loures.
- 3.º - Para quando a duplicação do contingente policial e reforço logístico da nova esquadra do Alto do Lumiar.

Palácio de São Bento, 16 de Abril de 2009

O Deputado:

Miguel Coelho

GP PS